



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo –

## DECRETO Nº 1067, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013

### **“DISPOE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJATI.”**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as diretrizes da Conferência Nacional de Educação (CONAE);

Considerando a adesão ao Programa Melhoria da Educação para o biênio 2013/2014 com vista a elaboração do Plano Municipal de Educação;

## **D E C R E T O**

**Art. 1º** Fica criada no Município de Cajati a Comissão para Revisão do Plano Municipal de Educação, com representantes da Rede Municipal de Ensino, bem como da Sociedade em geral, para discussão e elaboração do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, estabelecendo diretrizes e metas para os próximos 10 (dez) anos, tendo em vista a progressiva melhoria do IDEB – índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

**Art. 2º** A Comissão será composta por:

- I- todos os diretores e vice-diretores da Rede;
- II- todos os coordenadores pedagógicos da Rede;
- III- 10% (dez por cento) dos docentes efetivos do referido nível de ensino;
- IV- 01 (um) representante do C.M.E. – Conselho Municipal da Educação;
- V- 01 (um) representante do FUNDEB;
- VI- 01 (um) representante do CAE – Conselho de Alimentação Escolar;
- VII- 01 (um) representante do Comitê do PAR- Planos de Ações Articuladas;
- VIII- 01 (um) representante do Conselho Escolar de cada escola do Município, sendo ela municipal, estadual ou particular;
- IX- 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

**Parágrafo único.** Os integrantes da Comissão serão indicados por seus pares.

**Art. 3º** Cabe a Comissão elaborar um texto para cada nível de ensino e cada eixo temático a seguir:

- I- papel do Estado na garantia do direito da educação de qualidade, organização e regulamentação da educação nacional;
- II- qualidade da educação, gestão democrática e avaliação do sistema;
- III- democratização do acesso, permanência e sucesso escolar;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## **(FLS.02 DO DECRETO Nº 1067, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013)**

- IV- formação e valorização dos profissionais da educação;
- V- financiamento da educação e controle social;
- VI- justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade.

**Art. 4º** A comissão será nomeadas por portaria do Executivo e deverá apresentar ao Executivo o texto final e o Projeto de Lei que aprova o Plano Municipal, considerando o necessário emparelhamento com o Plano Nacional de Educação.

**Art. 5º** A comissão deverá trabalhar conjuntamente com os membros participante do Programa Melhoria da Educação, nomeados pela Portaria nº 337/2013.

**Art. 6º** O departamento de Educação e Cultura é o responsável pela organização e execução dos trabalhos das duas comissões.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPTO. DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 04 de outubro de 2013.

**REGINALDO SEIJI MONMA**

Diretor do Depto. de Administração